



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

Relação n. 01/2018/1ªPJ/Mariana

Assunto: Direitos Humanos. Ministério Público. Relação atualizada e status das ações ajuizadas no caso Samarco. Comarca de Mariana.

AÇÕES AJUIZADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DOS ATINGIDOS EM MARIANA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARIANA				
N.º	* Natureza e número da ação judicial * Órgão jurisdicional em que tramita * Data da distribuição	Réu(s)	Objeto Processual	Resultados e fase processual
1	Ação Cautelar n. 0400.15.003989-1 2ª Vara da Comarca de Mariana ¹	Samarco Mineração S/A (Samarco)	Ação Cautelar para bloquear bens da Samarco, no valor de 300 milhões de reais, com a finalidade de assegurar recursos para indenizações e reconstrução das comunidades	O juiz deferiu a liminar, bloqueando 300 milhões de reais nas contas da Samarco, conforme decisão proferida no dia <u>11/11/2015</u> . A ação cautelar está apensada ao processo principal (Ação Civil Pública n. 0400.15.004335-6). Em 02.10.2018, o MPMG e as empresas rés celebraram acordo extinguindo a ação cautelar, mas sendo mantida ativa no sistema do TJMG para fins de viabilização das medidas de liberação de recursos. O acordo prevê que o montante bloqueado será

¹ Esse processo ficou por 6 meses na 12ª Vara da Justiça Federal de Belo Horizonte – entre fevereiro e agosto de 2016 –, com a numeração 10262-31.2016.4.01.3800. Em agosto de 2016, o processo retornou à Comarca de Mariana, em razão da decisão da Juíza que acolheu o parecer conjunto do MPMG/MPF, baseando no entendimento do Superior Tribunal de Justiça que definiu ser de competência da Justiça Estadual os processos relativos a indenizações dos atingidos.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

	Distribuição 10/11/2015		destruídas.	paulatinamente liberado para pagamento das indenizações aos atingidos de Mariana. O pagamento não está limitado ao montante bloqueado.
2	Ação Civil Pública n. 0400.15.004335-6 2ª Vara da Comarca de Mariana ² Distribuição 10/12/2015	Samarco. Vale S/A (Vale). BHP Billiton Brasil Ltda. (BHP)	Ação Civil Pública, que visa assegurar reparação integral dos atingidos de Mariana: (1) <i>Ações emergenciais, contemplando auxílios financeiros imediatos e moradia para as vítimas;</i> (2) <i>Indenizações definitivas, por todos os danos causados (danos materiais e imateriais);</i> (3) <i>Reassentamento e reconstrução das comunidades destruídas (Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo, Borba, Camargos, Campinas, Paracatu de Cima, Pedras, Ponte do Gama).</i>	A ação garantiu vários direitos aos atingidos, como moradia em casas alugadas pelas empresas até 3 meses após o reassentamento, auxílio financeiro mensal às pessoas que perderam renda, compra de terrenos para reassentamento, indenização pela perda de veículos e antecipações parciais de indenização nos valores de R\$ 10.000,00 (p/ famílias que perderam moradia não habitual); R\$ 20.000,00 (p/ famílias que perderam a moradia habitual); R\$ 100.000,00 (p/ famílias que tiveram parentes falecidos no desastre). Foram realizadas 7 audiências nesse processo, sendo que na audiência do dia <u>28/11/2016</u> as empresas assumiram a obrigação de reassentar as comunidades mediante processo participativo e na audiência do dia <u>07/04/2017</u> as empresas assumiram a obrigação de alterar o cadastro de atingidos, pois foi realizado unilateralmente pelas empresas, podendo causar prejuízos às vítimas. Ministério Público já solicitou nova audiência. Audiência de continuação foi realizada no dia <u>05/10/2017</u> , em que as partes formularam os seguintes acordos: (a) todas as vítimas poderão responder ao cadastro de atingidos; (b) haverá possibilidade de um relato individual por escrito ou audiovisual do atingido que será anexado ao cadastro; (c) o cadastro de atingidos poderá ser feito individualmente ou por núcleo familiar; (d) as empresas desistiram da permuta entre os imóveis dos atingidos e o reassentamento. Audiência de conciliação foi realizada no dia <u>18/10/2017</u> , resultando nos seguintes acordos: (a) o cadastro de atingidos, instrumento necessário para levantar todos os danos sofridos pelas vítimas, será feito pela assistência técnica junto à Cáritas (e não pelas empresas); (b) haverá laudo de avaliação nos locais dos danos, feitos por profissionais da Samarco / Renova e por profissionais da Cáritas; (c) Os atingidos terão direito a mais uma parcela de antecipação de indenização, nos moldes do acordo de 23/12/2015, sendo R\$ 20.000,00,

² Esse processo também ficou por 6 meses na 12ª Vara da Justiça Federal de Belo Horizonte – entre fevereiro e agosto de 2016 –, com a numeração 10264-98.2016.4.01.3800. Em agosto de 2016 o processo retornou à Comarca de Mariana, juntamente com a Ação Cautelar n. 0039891-33.2015. Vale registrar que articulamos, junto ao Ministério Público Federal, parecer conjunto postulando o retorno de ambas as ações para a 2ª Vara da Comarca de Mariana.



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

				<p>sendo R\$ 10.000,00 compensáveis e R\$ 10.000,00 não compensáveis (para moradores não habituais) e R\$ 10.000,00 compensáveis (para moradores não habituais). Foram liberados mais oito milhões e meio de reais para pagamento das parcelas de indenização e contratação das equipes de aplicação do cadastro de atingidos.</p> <p>Em 06.02.18 foi realizada audiência, na qual foram homologadas 46 diretrizes de reassentamento. Em 27.03.18 foram homologadas mais 21 diretrizes. Em 28.08.18, as partes acordaram mais 7 diretrizes.</p> <p>Em 02.10.2018, o MPMG celebrou acordo com as empresas réis na ACP principal para garantia de reparação integral aos atingidos cujos danos ocorreram na Comarca de Mariana. Quatro pontos principais assegurados no acordo devem ser mencionados: (I) Garantia de reparação integral, com observância das informações levantadas no cadastro aplicado pela Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais, assessoria técnica dos atingidos; (II) Garantia de liberação de recursos para contratação de assessoria jurídica para acompanhamento dos atingidos durante a fase de negociações; (III) Inversão do ônus da prova e garantia de ampla produção probatória nas fases de liquidação/cumprimento de sentença; (IV) Interrupção da prescrição, garantindo-se assim mais três anos para que os atingidos possam dar início à liquidação/cumprimento de sentença, caso a proposta de indenização oferecida pela Fundação Renova seja insatisfatória.</p>
3	<p>Ação Cautelar n. 0400.16.000852-2</p> <p>1ª Vara da Comarca de Mariana</p> <p>Distribuição 11/03/2016</p>	<p>Município de Mariana. Duarte (Prefeito de Mariana)</p>	<p>Ação Cautelar proposta para impedir o Município de Mariana de fornecer alimentação, transporte e compensação de dias letivos aos participantes da manifestação realizada em prol da Samarco.</p>	<p>A juíza deferiu a liminar pleiteada pelo MPMG, proibindo o fornecimento dos citados benefícios (lanche, transporte e compensação de dias letivos para apoiadores do retorno das atividades da empresa Samarco), que seriam custeados com recursos públicos, conforme decisão proferida no dia <u>11/03/2016</u>. A liminar foi cumprida e <u>processo extinto/baixado definitivamente no dia 14/06/2017</u>.</p>



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

4	<p>Ação Civil Pública n. 0400.16.001481-9</p> <p>1ª Vara da Comarca de Mariana</p> <p>Distribuição 03/05/2016</p>	<p>Samarco. Vale. BHP. Município de Mariana. Estado de Minas Gerais</p>	<p>Ação Civil Pública proposta para assegurar acesso dos atingidos ao território de Bento, bem como implementação de segurança para evitar saques e conter o acesso às áreas de risco.</p>	<p>No dia <u>04/08/2016</u>, as empresas Samarco/Vale/BHP, juntamente com o Município de Mariana, aceitaram um acordo parcial, comprometendo-se a manter a segurança no local e a entrada dos atingidos. No dia <u>23/08/2017</u> foi realizada mais uma audiência, em que o MPMG fez uma proposta de complementação do acordo.</p> <p>Em março de 2018, as empresas réis juntaram ao processo laudos técnicos afirmando que permanece o risco de permanência de pessoas em Bento Rodrigues, em razão do perigo de desmoronamento das estruturas remanescentes e ruínas, além da presença de animas peçonhentas.</p>
5	<p>Ação Civil Pública n. 0400.16.001951-1</p> <p>2ª Vara da Comarca de Mariana</p> <p>Distribuição 25/05/2016</p>	<p>Samarco. Município de Mariana</p>	<p>Ação Civil Pública para ressarcir 20 professores e servidores públicos da Escola Municipal de Bento Rodrigues, pois após o rompimento da barragem ficaram sem transporte escolar. Município de Mariana e Samarco recusaram os pedidos dos professores e demais servidores.</p>	<p>No dia <u>27/07/2016</u>, foi realizado acordo entre o MPMG e a Samarco na referida ação. Na ocasião, a Samarco se comprometeu a fornecer o transporte e/ou vale-transporte aos servidores afetado. <u>Acordo homologado pela juíza e processo extinto/baixado definitivamente no dia 28/04/2017.</u></p>
6	<p>Ação Civil Pública n. 0400.16.001960-2</p> <p>2ª Vara da Comarca de Mariana</p> <p>Distribuição</p>	<p>José Fausto Gomes Ferreira</p>	<p>Ação Civil Pública ajuizada contra José Fausto que, em um editorial publicado no jornal Ponto Final (de Mariana), designou os atingidos de “aproveitadores”, provocando dano moral coletivo.</p>	<p>Em audiência de conciliação, realizada no dia <u>12/09/2016</u>, o réu José Fausto retratou-se publicamente, conforme fixado no acordo, sem prejuízo de ações individuais para postular reparação pelo dano moral individual. O jornal Ponto Final publicou a retratação. <u>Acordo homologado e processo extinto. Baixa definitiva em 28.04.2017.</u></p>



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

	25/05/2016			
7	<p>Ação Civil Pública n. 0400.16.002584-9</p> <p>1ª Vara da Comarca de Mariana</p> <p>Distribuição 07/07/2016</p>	Samarco	<p>Ação Civil Pública para garantir à atingida M.H.S. e seus filhos menores, em situação de vulnerabilidade, auxílio financeiro e moradia adequada.</p>	<p>O pedido liminar do MPMG foi deferido pelo juiz no dia 12/07/2016, determinando à Samarco que providenciasse os direitos à atingida, sendo que a Samarco cumpriu a decisão, fornecendo auxílio mensal à atingida e casa alugada. No dia <u>10/11/2016</u>, o MPMG fez acordo com a Samarco, que se comprometeu a manter o auxílio financeiro e a casa alugada para a atingida e seus filhos. <u>Acordo homologado e processo extinto/baixado definitivamente no dia 08/03/2017.</u></p>
8	<p>Ação Civil Pública n. 0400.16.002636-7</p> <p>1ª Vara da Comarca de Mariana</p> <p>Distribuição 12/07/2016</p>	Município de Mariana. Duarte (Prefeito de Mariana). Edvaldo (ex-Secretário de Governo de Mariana)	<p>Ação Civil Pública ajuizada para que o Município de Mariana guarde os objetos doados por celebridades aos atingidos e, posteriormente, faça leilão dos mesmos. Dentre os objetos, destacam-se duas blusas da seleção brasileira usadas pelo jogador "Zico".</p>	<p>O Juiz deferiu a liminar pleiteada pelo MPMG, determinando o recolhimento, guarda e manutenção dos objetos, conforme decisão proferida no dia <u>20/07/2016</u>. Em audiência de conciliação, realizada no dia <u>19/08/2016</u>, o Município de Mariana se comprometeu a manter a segurança dos objetos e fazer o leilão. Em julho de 2017, o leilão foi encerrado, arrecadando R\$ 7.955,00.</p>
9	<p>Ação Civil Pública n. 0400.16.003023-7</p> <p>2ª Vara da Comarca de Mariana</p> <p>Distribuição 03/08/2016</p>	Samarco. Vale. BHP.	<p>Ação Civil Pública para garantir ressarcimento para atingidos, em relação aos custos majorados de energia elétrica, ocasionados pelo deslocamento forçado para a zona urbana.</p>	<p>Na audiência de conciliação, do dia <u>13/09/2016</u>, a Samarco aceitou o acordo com o MPMG, para pagar aos atingidos a diferença causada pelo aumento nos custos de energia elétrica, bem como ressarcir os custos maiores verificados até a data da audiência. <u>Acordo homologado pela juíza e processo extinto/baixado definitivamente no dia 31/10/2016.</u></p>



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

10	<p align="center">Cumprimento de Sentença Homologatória n. 0400.16.003131-8</p> <p align="center">2ª Vara da Comarca de Mariana</p> <p align="center">Distribuição 09/08/2016</p>	Samarco. Vale. BHP	<p>Ação de Cumprimento de Sentença Homologatória, proposta para garantir direitos de atingidos que não foram reconhecidos pela Samarco até agosto de 2016, caracterizando descumprimento aos acordos celebrados na Ação Civil Pública n. 0400.15.004335-6.</p>	<p>Nas audiências dos dias 14/09/2016, 10/10/2016 e 19/10/2016, foram reconhecidos direitos de 81 atingidos (auxílios financeiros, antecipações indenização, etc.). 04 atingidos tiveram seus pedidos negados em primeira instância. Assim, o MPMG interpôs recurso de agravo de instrumento. O desembargador que examinou o recurso reconheceu esses 04 casos liminarmente, conforme decisão proferida no dia <u>16/03/2017</u>. Portanto, no total, 85 atingidos desamparados pelas empresas Samarco/Vale/BHP foram beneficiados pela ação do MPMG. O mérito do recurso em relação aos 04 casos informados ainda não foi decidido. De qualquer maneira, essas famílias ficaram quase um ano sem receber seus direitos por parte das empresas, mesmo após todo prejuízo causado pelo desastre da barragem.</p>
11	<p align="center">Ação Civil Pública n. 0400.16.003419-7</p> <p align="center">1ª Vara da Comarca de Mariana</p> <p align="center">Distribuição 31/08/2016</p>	Samarco. Vale. BHP. Fundação Renova.	<p>Ação Civil Pública ajuizada contra Samarco, Fundação Renova, Vale e BHP, visando a anulação de contratos de compra de animais de propriedade dos atingidos e, subsequentemente, a realização de contratos com preços justos.</p>	<p>Juiz deferiu a liminar suspendendo todos os contratos em razão dos vícios de nulidade comprovados no inquérito civil, conforme decisão interlocutória proferida no dia <u>12/09/2016</u>. A negociação para pagamento justo pela compra e venda dos animais foi recusada pelas rés.</p> <p>Em setembro de 2017, as rés apresentaram proposta de acordo para 41 atingidos proprietários de animais, com valores que variam entre R\$ 1.000,00 e R\$ 3.900,00. O MPMG pediu a suspensão do processo, tendo em vista a necessidade de ouvir os atingidos antes de aceitar a proposta. O processo foi suspenso, por decisão judicial, por 120 dias para realização das discussões.</p> <p>Em 18.07.18, as partes celebraram acordo. Ficou assegurado pagamento do valor da avaliação com acréscimo de 30% como forma de compensação, sendo garantido ainda o valor mínimo praticado atualmente pela matriz de danos da Fundação Renova. No caso de majoração do valor mínimo na futura matriz de danos, que está sendo elaborada pelo MPMG/Cáritas, o atingido terá direito a complementação pela diferença verificada.</p>
	Denúncia n.	6 empregados da Samarco.	Denúncia proposta contra os	<p>A denúncia foi rejeitada. O MPMG interpôs recurso em sentido estrito. O TJMG manteve decisão de 1º grau rejeitando a denúncia.</p>



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

12	0400.16.003411-4 1ª Vara da Comarca de Mariana Distribuição 31/08/2016		réus, em razão das fraudes cometidas contra os atingidos para obrigá-los a aceitar a compra e venda de animais por preços irrisórios (crimes: artigos 171 e 173 do Código Penal).	
13	Incidente processual n. 0400.16.003473-4 2ª Vara da Comarca de Mariana Distribuição 06/09/2016	Samarco	Incidente processual de depósito para proporcionar recursos necessários à contratação de assistência técnica gerida pela entidade sem fins lucrativos Cáritas.	O incidente foi distribuído por dependência, ficando apenso ao processo principal n. 0400.15.004335-6. Em seguida, o depósito foi realizado e recurso liberado para a Cáritas. A equipe técnica está funcionando desde novembro de 2016 e consiste no conjunto de profissionais para auxiliar os atingidos e o MPMG, a ser custeado pela Samarco. Tais profissionais não são subordinados às empresas Samarco, Vale ou BHP e nem à Fundação Renova. O custo total da assistência técnica é de 9,5 milhões de reais e será pago mediante liberação do dinheiro bloqueado em virtude da ação cautelar n. 0400.15.003989-1
14	Ação Civil Pública n. 0400.16.003859-4 1ª Vara da Comarca de Mariana Distribuição 28/09/2016	Samarco. Vale. BHP	Ação Civil Pública buscando propostas alternativas à construção do Dique S4, que não venham a afetar os direitos de propriedade e acesso ao território coletivo por parte dos atingidos.	Juiz despachou a ação, sem analisar o mérito, solicitando informações à Justiça Federal. Foi realizada inspeção judicial no local. Na audiência de continuação, realizada no dia <u>23/08/2017</u> , as empresas Samarco, Vale e BHP preferiram evitar um acordo e sinalizaram que irão contestar a ação.
	Ação Civil Pública n. 0400.17.000256-4	Estado de Minas Gerais (Detran/MG).	Ação Civil Pública ajuizada contra os réus para	A liminar pleiteada pelo MPMG foi deferida para suspender todas as cobranças de IPVA, TL e DPVAT contra os proprietários dos veículos sinistrados com perda total



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

15	1ª Vara da Comarca de Mariana Distribuição 24/01/2017	Samarco. Vale. BHP. Fundação Renova.	providenciar baixa nos veículos dos atingidos, que foram destruídos pelo desastre. Os atingidos não podem arcar com esses custos, inclusive com o IPVA/DPVAT/TL, que continuaram a ser lançado nos anos de 2016/2017.	(destruídos ou desaparecidos em razão do desastre), conforme decisão proferida no dia <u>21/06/2017</u> . Foram 63 veículos sinistrados com perda total. Na audiência de conciliação, realizada no dia <u>25/07/2017</u> , as partes celebraram o seguinte acordo: o Estado de Minas Gerais dará baixa nos veículos e cancelará todos os tributos, enquanto a Samarco e Fundação Renova se responsabilizarão pela destinação das carcaças nos termos da legislação. <u>Acordo homologado e processo extinto.</u>
16	Denúncia n. 0400.17.000821-5 1ª Vara da Comarca de Mariana Distribuição 07/03/2017	J.F.I.	Denúncia proposta em face de pessoa que falsificou assinatura para recebimento de valores doados aos atingidos (crime: artigo 171 do Código Penal).	A denúncia foi recebida, conforme decisão proferida no dia <u>24/04/2017</u> . O processo continua em fase de instrução.
17	Cumprimento de sentença homologatória n. 0034435-34.2017 2ª Vara da Comarca de Mariana Distribuição 18/08/2017	Samarco. Vale. BHP.	Com base no inquérito civil 0400.16.000181-3, o MPMG requereu novo cumprimento de sentença, para contemplar 30 famílias atingidas em Mariana que não tiveram seus direitos reconhecidos pelas rés/executadas.	Ação distribuída no dia 18/08/2017. No dia <u>05/10/2017</u> , entre 9h00min e 17h00min, foi realizada audiência de conciliação, em que as empresas reconheceram os direitos de 23 atingidos. Os acordos foram homologados pela Justiça. Dos 07 casos que restaram, em 01 caso, o Ministério Público desistiu do pedido e em 06 casos insistiu nos pedidos. Em 12.04.18, a juíza da 2ª Vara da Comarca de Mariana manteve decisão obrigando a Fundação Renova a fornecer auxílio financeiro emergencial para 04 dos 06 casos.



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

18	<p>Denúncia 0400.17.003742-0</p> <p>2ª Vara da Comarca de Mariana</p> <p>Distribuição 11/092017</p>	V.P.M.	<p>Denúncia com base no procedimento investigatório criminal n. 0400.17.000106-1 que apurou o retardamento de documentos requisitados pelo Ministério Público para reformulação do cadastro de atingidos. O advogado da Fundação Renova foi o responsável pelo retardamento dos documentos.</p>	A denúncia foi rejeitada. O Ministério Público recorreu.
19	<p>Cumprimento de sentença homologatória n. 0041497-28.2017 (0400.17.004149-7)</p> <p>2ª Vara da Comarca de Mariana</p> <p>Distribuição 01/11/2017</p>	Samarco Vale BHP	<p>No dia 28/11/2016, as rés fizeram acordo com o Ministério Público para realizar o reassentamento das comunidades destruídas, garantindo a participação das vítimas, conforme processo n. 0400.15.004335-6. Porém, quase 02 anos após os eventos, as obras não foram iniciadas, em virtude da negligência das empresas e da Fundação Renova. Por isso, o Ministério Público ajuizou cumprimento de sentença para impor prazos e sanções às empresas caso não cumpram com a obrigação de fazer os reassentamentos</p>	<p>O Ministério Público pleiteou cumprimento de sentença homologatória, na forma dos artigos 536, 537 e 538, do Código de Processo Civil, para que sejam executadas as obrigações e as correspondentes sanções às empresas: <u>1. Obrigação de fazer e entregar coisa</u> - realizar os reassentamentos e reconstruções dos atingidos da comunidade de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e demais Comunidades (Borba, Camargos, Campinas, Paracatu de Cima, Ponte do Gama, Pedras), com a possibilidade de ampla e efetiva participação dos atingidos em todas as etapas de reassentamento e observados os critérios fixados nos títulos executivos, com entrega das casas às vítimas até o dia 31/03/2019; <u>2. Imposição de medidas coercitivas</u>, em caso de descumprimento das obrigações no prazo assinalado, com a seguinte ordem de preferência: 2.1 Multa coercitiva, no valor R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), por dia de atraso na conclusão dos reassentamentos e reconstruções; 2.2 A suspensão parcial de atividades; 2.3 A nomeação de interventor judicial para assumir a responsabilidade das executadas em relação às obrigações constantes dos títulos executivos; 2.4 A indicação de terceiro para cumprimento das obrigações, à escolha das vítimas. <u>3. Decisão estruturante</u> para, após fixar o prazo e as sanções decorrentes da obrigação, veicular as diretrizes e condições para sua implementação.</p> <p>O processo foi suspenso por 180 dias, em 06.02.18, para que as discussões sobre as diretrizes de reassentamento das comunidades de Mariana atingidas sejam feitas nos</p>



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

				autos da Ação Civil Pública principal (nº 0400.15.004335-6).
20	Ação Civil Pública n. 0400.18. 003956-4 2ª Vara da Comarca de Mariana Distribuição 03/08/2018	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova.	Ação Civil Pública visando o repasse de recursos ao Município para financiar a suplementação da prestação de serviços de saúde e assistência social diretamente pela municipalidade para as vítimas do desastre e o repasse de recursos para contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo simplificado para a contratação de novos profissionais.	Em decorrência do desastre e o aumento repentino no aumento da demanda por serviços de saúde e assistência social, a municipalidade aceitou a contratação por parte da Samarco de uma empresa para fornecer profissionais das áreas de saúde e assistência social. A empresa não foi contratada pelo Município de Mariana, mas, à época, não houve alternativa para a municipalidade, pois a situação era extremamente urgente e a única solução apresentada pela Samarco foi a terceirização por meio da empresa interposta, com custeio integral pela Samarco. Após a constituição da Fundação Renova, em junho de 2016, o contrato foi assumido pela citada entidade que, assim, continuou a “prestar serviços de saúde e assistência social” aos atingidos por meio dessa empresa terceirizada. Porém, como era de se esperar, no ano de 2017 diversos problemas foram identificados na prestação dos serviços, como a falta de vínculo formal com o Município de Mariana, transgredindo o direito administrativo.

Mariana, 09 de outubro de 2018.

GUILHERME DE SÁ MENEGHIN

Promotor de Justiça